

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e superior, do quadro de pessoal de servidores do Ministério Público do Estado do Pará, consoante às condições estabelecidas neste documento.

1.2. Da justificativa

O último concurso público realizado pelo Ministério Público do Estado do Pará para provimento de cargos efetivos de nível médio e superior, expirou em 02/05/2017, havendo cargos vagos decorrentes de aposentadorias, exonerações, falecimentos, remoções, etc, cujo provimento visa o interesse da instituição, sempre observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Órgão. Frisa-se que os cargos ora ofertados são apenas aqueles que já foram providos anteriormente, nos termos do inciso IV, artigo 8º da Lei complementar nº 173/2020, de 27/5/2020, publicada no D.O.U. de 28/5/2020.

Trata-se de serviço de “natureza comum” sendo caracterizado como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme os termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002

1.3. Da especificação dos cargos a serem providos

O concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores, vagos nos termos do inciso IV, artigo 8º da Lei complementar nº 173/2020, de 27/5/2020, publicada no D.O.U. de 28/5/2020, conforme quantitativo constante no anexo I deste instrumento e a síntese das atividades conforme disposto no anexo II, deste Termo de Referência e conforme disposto na Legislação de regência das atribuições de cada cargo efetivo.

1.4. Da qualificação exigida para o cargo:

1.4.1 Cargos de Nível Superior

CARGO EFETIVO	ESCOLARIDADE
Analista Jurídico	Graduação em Direito
Técnico - Analista de Sistemas - Desenvolvimento	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso de Graduação de nível superior em Ciência da Computação ou Tecnologia em Processamento de Dados ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e com duração mínima de seis semestres e carga horária mínima de 2.400 horas.
Técnico - Analista de Sistemas - Modelagem de Sistemas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Tecnologia em Processamento de Dados, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação e com duração mínima de seis semestres
Técnico - Analista de Sistemas - Suporte à Banco de Dados	Curso de Graduação na área das Ciências da Computação ou em áreas afins com curso de pós-graduação em Sistemas de Banco de Dados de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas
Técnico - Analista de Sistemas - Suporte à Rede de Computadores	Graduação na área das Ciências da Computação ou em áreas afins, com curso de pós-graduação em Rede de Computadores de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas
Técnico - Assistente Social	Graduação em Serviço Social

Técnico Biblioteconomista	-	Graduação em Biblioteconomia
Técnico – Contador		Graduação em Ciências Contábeis
Técnico – Pedagogo		Graduação em Pedagogia
Técnico - Psicólogo		Graduação em Psicologia
Técnico Especializado - Engenheiro	-	Graduação em Engenharia Civil. Registro no Conselho de Classe
Técnico Especializado – Médico	-	Graduação em Medicina. Registro no Conselho de Classe
Técnico Especializado – Médico - Psiquiatra	-	Graduação em Medicina, com residência médica ou com especialização ou com título de especialista em Psiquiatria. Registro no Conselho de Classe

1.4.2 Cargos de Nível Médio

CARGO EFETIVO	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Administração	Ensino médio completo
Auxiliar de Enfermagem	Ensino médio completo, com curso de Auxiliar de Enfermagem devidamente reconhecido no COREN
Técnico em Informática	Ensino médio completo, com especialização e/ou curso técnico profissionalizante específico do cargo.

1.5 Do vencimento mensal, da jornada de trabalho

CARGO	CLASSE	NIVEL	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Analista jurídico	A	I	R\$ 3.555,74	30 horas
Auxiliar de Administração	A	I	R\$ 2.489,83	30 horas
Auxiliar de Enfermagem	A	I	R\$ 2.794,68	30 horas
Técnico	A	I	R\$ 3.235,27	30 horas
Técnico em Informática	A	I	R\$ 2.794,68	30 horas
Técnico Especializado	A	I	R\$ 3.555,74	30 horas

1.5.1 - A jornada de trabalho dos cargos efetivos observa o disposto na Lei nº 5.810/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado do Pará) sendo possível alterações de jornada em virtude de leis e regulamentações específicas.

1.5.2 - A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Especializado – Médico e Técnico Especializado – Médico - Psiquiatra será de 4 (quatro) horas diárias, conforme regulamentação própria.

1.6 Do valor do preço de inscrição

1.6.1 - Os valores estimados do preço da inscrição serão estipulados após a conclusão do certame licitatório.

1.7 Da estimativa de candidatos

1.7.1 - Estima-se um contingente de aproximadamente **35.000 (trinta e cinco mil)** candidatos concorrendo no concurso público para os cargos de nível médio e **4.000 (quatro mil)** para os cargos de

nível superior, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

1.8 Das descrições sumárias dos cargos e da respectiva escolaridade

1.8.1 - A descrição e atribuições dos cargos serão as constantes de Anexo II do Edital do Concurso Público.

1.9 Das etapas do concurso

1.9.1 - O concurso público terá etapas diferenciadas, conforme discriminado a seguir.

Cargos	Etapas	Provas	Nº mínimo de itens	Caráter
Nível superior	1ª	Conhecimentos gerais	40	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos específicos	30	
		Discursiva/redação	-	
	2ª	Avaliação de títulos	-	Classificatório
Nível médio	Única	Conhecimentos gerais	40	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos específicos	30	
		Discursiva/redação	-	

1.10 Das disciplinas e conteúdos das provas

1.10.1. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pelo Ministério Público do Estado do Pará e comporá o edital de abertura do certame.

1.10.2. Até a publicação do edital, o conteúdo programático a que se refere o subitem 1.10.1 deste Termo de Referência poderá sofrer alterações.

1.11. Da Quantidade estimada de candidatos: CLASSIFICAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Especificação do serviço	Quantidade Estimada de Candidatos	Valor Unitário por Candidato	Valor Total estimado
1	Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio, do quadro de pessoal de servidores do Ministério Público do Estado do Pará. Código CATMAT/CATSERV:10014	35.000	58,95	2.063.250,00
2	Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível superior, do quadro de pessoal de servidores do Ministério Público do Estado do Pará. Código CATMAT/CATSERV:10014	4.000	63,80	255.200,00

OBS. 1: Não serão aceitas propostas para quantidade inferiores às estimadas, nem itens faltantes.

OBS. 2: Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

OBS. 3: O valor estimado do certame **R\$ 2.318.450,00**

OBS. 4: Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no compras governamentais e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

1.11.1. O valor global estimado do presente certame é de **R\$ 2.318,450,00 (Dois milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, correspondente a R\$58,95 (cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e R\$63,80 (sessenta e três reais e oitenta centavos) por candidato

efetivamente inscrito (nível médio e superior, respectivamente), exceto os candidatos isentos (conforme item 3.8 deste Termo), consoante o disposto na proposta da licitante vencedora.

1.11.2. O valor global é mera estimativa, sendo o pagamento de acordo com a quantidade de candidatos efetivamente inscritos, exceto os candidatos isentos (conforme item 3.8 deste Termo) não havendo quantitativo mínimo.

2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

Caberá à pessoa jurídica contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

2.1 Dos editais e da divulgação

2.1.1 A instituição contratada para realizar o concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão do Concurso Público, os editais e comunicados referentes a todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual, e ainda, os comunicados referentes, em especial à/ao:

- a) Abertura das inscrições;
- b) Convocação para todas as etapas do concurso;
- c) Divulgação dos gabaritos preliminares e definitivos;
- d) Resultados das provas;
- e) Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- f) Resultado da análise dos pedidos de isenção de inscrições;
- g) Convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
- h) Convocação para verificação dos candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas;
- i) Resultado final, em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aptos a serem nomeados, inclusive dos candidatos com deficiência e os que se declararem negros ou pardos, indígenas e quilombolas, e a segunda somente a pontuação destes últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. Ambas as listas deverão conter, no mínimo, informações de número de inscrição, nome completo do candidato, classificação, nota final e se concorreu como pessoa com deficiência e dado sobre o tipo de deficiência, bem como se concorreu na condição de negro, indígena ou quilombola.

2.1.2 A instituição contratada deverá ainda providenciar às próprias custas:

2.1.2.1 A publicação integral, no Diário Oficial do Estado do Pará e em seu sítio eletrônico, de todos os editais, incluindo alterações de datas e locais de realização de cada etapa previstos no edital, comunicados e convocações individuais e coletivas mencionados no subitem 2.1.1, além de outros que sejam necessários ao bom andamento do certame, de acordo com a formatação e dimensões exigidas pela Imprensa Oficial do Estado do Pará.

2.1.2.2 A publicação do extrato do edital, obrigatoriamente em jornal de grande circulação local e, optativamente, no âmbito nacional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de início das inscrições.

2.1.2.3 A publicação, na íntegra, em sua página na internet, de todos os editais e comunicados referidos no subitem 2.1.1;

2.1.2.4. A divulgação e disponibilização, obrigatoriamente, no sistema *braille*, dos editais de seleção, bem como os respectivos gabaritos das provas realizadas, conforme os termos da Lei Nº 7.601, de 9 de março de 2012, cabendo a esta definir o local de disponibilização do documento; e

2.1.2.5 A republicação tanto no Diário Oficial do Estado do Pará, quanto em sua página de internet, de quaisquer dos editais e comunicados previstos no subitem 2.1.1, em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização do concurso.

2.2 Das inscrições

2.2.1 As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital no Diário Oficial do Estado, e serão realizadas por intermédio da internet, no endereço eletrônico da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

2.2.2 O valor da taxa de inscrição deverá ser recolhido em conta-corrente do Ministério Público específica para esse fim, no Banco do Estado do Pará, até a data do respectivo vencimento, mediante boleto pagável em qualquer estabelecimento da rede bancária.

2.2.2.1 O saldo das taxas de inscrição será destinado ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público do Estado do Pará, conforme disposto no art. 3º, VII, da Lei Estadual nº 5.832/94.

2.2.2.2 O valor repassado à contratada como forma de pagamento de acordo com o cronograma constante do item 6 deste Termo de Referência, será o valor firmado no instrumento contratual, observado a quantidade total de inscritos no certame, deduzidas eventuais taxas bancárias de responsabilidade da contratada porventura debitadas da conta-corrente do Contratante.

2.2.2.3 A emissão do boleto deverá ser de responsabilidade da contratada, assim como o pagamento de eventuais taxas bancárias, previsto no item 2.15, observado o item 2.2.2 quanto ao beneficiário da taxa de inscrição;

2.2.2.4 O custo das isenções será de responsabilidade da contratada, nos termos do item 3.8;

2.2.3 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o(s) candidato(s) que for Pessoa com deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de Julho de 2007 e ao cidadão que, amparado pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, de 2/10/2008 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -CADÚNICO e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, de 26/6/2007.

2.2.3.1 A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da contratada, que encaminhará ao Ministério Público do Estado do Pará relatório detalhado no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.

2.2.4 A contratada deverá fazer constar no edital do concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação nos termos descritos no subitem 3.11 deste Termo de Referência.

2.2.5 As inscrições observarão as disposições a seguir:

2.2.5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar em campo próprio a opção pelo cargo (identificado por código) e a região administrativa ao qual concorrerá e apresentar declaração de que:

2.2.5.1.1 A formalização da inscrição implicará sua aceitação a todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrição; e

2.2.5.1.2 Os dados ou informações e eventuais documentos que fornecer serão considerados de sua inteira responsabilidade;

2.2.5.2 A inscrição de candidatos com deficiência ou necessidades especiais, bem como os negros ou pardos, obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

2.2.5.2.1 No ato da inscrição, se for o caso, o candidato deverá juntar laudo médico detalhado e recente que comprove a deficiência alegada e que indique a espécie e o grau de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa ou origem dessa deficiência, declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais e que deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se vier a exercê-lo,

estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório, nos termos da legislação vigente;

2.2.5.2.2 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato da inscrição no concurso público, em prazo determinado em edital e indicará as tecnologias assistivas e condições específicas de que necessita para a realização das provas, conforme previsto nos artigos 4º, §1º e art. 7º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e

2.2.5.2.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista, no prazo estabelecido no edital do concurso conforme previsto nos artigos 4º, §2º e art. 7º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.2.6 Aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos candidatos nomeados por Região Administrativa e, em caso de resultado de número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.6.2. A contratada deverá estabelecer conjuntamente com a Comissão do Concurso Público as regras do edital para o provimento das vagas destinadas aos candidatos que concorreram na condição de Pessoa com Deficiência, observado as normais legais vigentes;

2.2.7 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

2.2.8 Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.9 Conforme previsto na Lei nº. 12.990/2014, de 09.06.2014, e na Resolução nº. 170, de 13 de junho de 2017, aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas dos candidatos nomeados por Região Administrativa.

2.2.9.1. A reserva de vagas, que trata este item, será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

2.2.9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuindo para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.9.3. Os candidatos negros e pardos deverão assim, se autodeclarar no momento da inscrição no certame, presumindo-se verdadeiras as informações, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.2.9.4 - A contratada deverá estabelecer conjuntamente com a Comissão do Concurso Público as regras do edital para o provimento das vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE.

2.2.10 - As vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como negro ou pardo, perante a Comissão de Verificação, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória, observado no que couber as vagas reservadas a candidatos portadores de necessidade especiais.

2.2.11 - Os candidatos negros ou pardos participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.12 – Os candidatos negros ou pardos, concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, não sendo possível preencher as vagas reservadas a candidatos negros, com os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência.

2.2.13 – Além das vagas ofertadas no item 2.2.9, os candidatos negros ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.2.14 – O candidato negro ou pardo, classificado tanto na vaga a eles destinadas quanto às reservadas às pessoas com deficiência, quando convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas. Não havendo manifestação os candidatos serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros ou pardos.

2.2.15 - Em caso de desistência do candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

2.2.16 - Em caso de exoneração do candidato nomeado na vaga reservada ao negro ou pardo, a vaga será preenchida pelo candidato de ampla concorrência.

2.2.17 - Serão reservadas aos candidatos indígenas, 3% do total das vagas previstas no Edital em observância à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), condicionado ao preenchimento de autodeclaração, apresentação de Declaração de Pertencimento ao povo Indígena e entrevista com a Comissão de Verificação;

2.2.18 - Serão reservadas aos candidatos quilombolas, 3% do total das vagas previstas no Edital em observância à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), condicionado ao preenchimento de autodeclaração, apresentação de Declaração de Pertencimento ao povo Quilombola e entrevista com a Comissão de Verificação;

2.2.19 - Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos indígenas e quilombolas que assim se autodeclararem no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como, mediante apresentação de Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena ou Quilombola.

2.2.19.1 - A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do/a candidato/a ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do/a candidato/a, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

2.2.19.2 - A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, de acordo com a lista previamente encaminhada pelo Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará (CEDENPA), fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

2.2.19.3 - A Declaração de Pertencimento pode ser substituída por Declaração Administrativa emitida pela FUNAI ou Fundação Cultural Palmares.

2.2.20 - Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais, negros, indígenas e quilombolas concorrerão a todas as vagas oferecidas, e a utilização das vagas reservadas por tais candidatos darse-á, em cada uma das etapas do certame, quando, tendo sido aprovados, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-los a prosseguir no concurso.

2.2.21 - Além das vagas ofertadas nos termos dos itens 2.2.6, 2.2.9, 2.2.17 e 2.2.18, os candidatos indígenas e quilombolas poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.2.22 - O candidato indígena ou quilombola classificado tanto na vaga a ele destinada quanto às reservadas às pessoas com deficiência, quando convocados concomitantemente, deverá manifestar opção por uma delas. Não havendo manifestação, o candidato será nomeado dentro das vagas destinadas aos indígenas ou quilombolas.

2.2.23 - Em caso de desistência do candidato indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena ou quilombola posteriormente classificado.

2.2.24 - Em caso de exoneração do candidato nomeado na vaga reservada ao negro, quilombola ou indígena, a vaga será preenchida pelo candidato de ampla concorrência.

2.2.25 - A contratada deverá estabelecer conjuntamente com a Comissão do Concurso Público as regras do edital para o provimento das vagas destinadas aos candidatos indígenas e quilombolas.

2.3 Da produção de materiais necessários à inscrição

2.3.1 - A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão, o edital de abertura de inscrição, as instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, com a opção de preenchimento *on-line*, e o recibo de inscrição.

2.4 Do cadastramento dos candidatos

2.4.1 A instituição contratada deverá:

2.4.1.1 Compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações constantes nas inscrições realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

2.4.1.1.1 O cadastro a que se refere o item anterior deverá conter, obrigatoriamente e no mínimo, o nome, a identidade, o CPF, o telefone, o endereço e o *e-mail* do candidato e garantir ao candidato transgênero o desejo de ser tratado pelo nome social durante a realização das provas, nos termos da Nota Técnica nº 8, de 15 de março de 2016 do Conselho Nacional do Ministério Público (a atuação do Ministério Público na proteção do direito fundamental à não discriminação e não submissão a tratamentos desumanos e degradantes de pessoas travestis e transexuais, especialmente quanto ao direito ao uso do nome social no âmbito da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados e dos Municípios).

2.4.1.2 Elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, o horário e o local onde fará as provas.

2.4.1.2.1 As listas referidas no subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão Organizadora do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento das inscrições.

2.4.1.3 Encaminhar, anexas às listas de que trata o subitem 2.4.1.2, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e Região Administrativa e de inscritos com deficiência ou necessidades especiais e inscritos como negros ou pardos, indígenas e quilombolas, por cargo e Região Administrativa ao qual concorrerão.

2.4.1.4 Receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, orientá-los e divulgar em sua página de internet, para que encaminhem as alterações ao Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Pará, através do e-mail drh@mppa.mp.br.

2.4.1.5 - É imprescindível que o candidato mantenha atualizados o seu e-mail, endereço e o número de seu telefone, 2.4.1.4, a fim de viabilizar os contatos necessários.

2.5 Do atendimento aos candidatos

2.5.1 A instituição contratada deverá:

2.5.1.1 Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone e aplicativo de mensagens, sem quaisquer ônus para os candidatos e sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

2.5.1.2 Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta.

2.5.1.3 Encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, por aplicativo de mensagens ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, o cartão de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência e que se autodeclararem negros ou pardos, indígenas e quilombolas) e cargo ao qual o candidato concorre.

2.5.1.4 Colocar à disposição em sua página na Internet, em *link* próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo-lhe obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o subitem 2.5.1.3 deste Termo de Referência.

2.6 Das provas objetivas e discursiva

2.6.1 As provas objetivas e a prova discursiva (redação) serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades previsto no item 8 deste Termo de Referência.

2.6.1.1 - O horário de realização das provas objetivas e prova discursiva (redação) observará o horário local de BELÉM/PA, a ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário da provas objetivas e prova discursiva (redação), e poderá ser realizada em qualquer um dos turnos, manhã e/ou tarde.

2.6.2 A contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento da atribuição do cargo a ser apresentado pelo Ministério Público do Estado do Pará, conforme dispõe o subitem 1.10.1 deste Termo de Referência.

2.6.3 A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência indicada no formulário de inscrição, conforme subitem 2.2.5.2.2 deste Termo de Referência, assim como disponibilizar os meios e instrumentos para que o candidato realizar a prova do concurso.

2.6.4 As provas objetivas deverão conter questões inéditas de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

2.6.5 Os membros das bancas a que se refere o subitem 2.9.1 devem elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

2.6.6 As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de revisão com a mesma qualificação descrita no subitem 2.9.1 deste Termo de Referência, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões, assegurando que nenhum dos profissionais obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

2.6.7 A instituição contratada deverá comparar, por sistema de processamento computadorizado, os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de revisão, e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

2.6.8 As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de provas, com os respectivos gabaritos diversificados para o cargo.

2.6.8.1 A contratada demonstrará previamente à Comissão do Concurso Público o sistema utilizado para processar o embaralhamento das questões, assim como o sistema de processamento computadorizado referido no subitem 2.6.7 e os critérios estabelecidos no subitem 2.6.9.

2.6.9 O cartão de resposta das questões das provas objetivas e a folha de resposta da prova discursiva (redação) deverão ser personalizados e identificados por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada.

2.6.10 O cartão de resposta das provas objetivas deverá ser adequado ao sistema de correção e avaliação e sistema de processamento de dados.

2.6.11 O preenchimento das questões no cartão de respostas das provas objetivas e da folha de resposta da prova discursiva (redação) será feito, obrigatoriamente, à tinta indelével, não sendo permitida a identificação do candidato.

2.6.12 O caderno de questões, o cartão de respostas das provas objetivas e a folha de resposta da prova discursiva deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos, utilizando, no corpo do texto, uma fonte do tamanho de, no mínimo, 11 (onze) pontos.

2.6.13 O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

2.6.14 A prova discursiva (redação) será aplicada a todos os candidatos inscritos, e serão corrigidas somente as provas dos candidatos habilitados na forma do subitem 2.6.24.

2.6.15 A correção da prova discursiva deverá abranger o conteúdo e o uso do idioma.

2.6.16 A prova discursiva (redação) será realizada em formulário próprio, personalizado e identificado por meio de mecanismo de segurança, obrigatoriamente à tinta indelével, exigindo-se, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas de redação.

2.6.17 Deverá ser retirada da prova discursiva a identificação pessoal do candidato por qualquer meio, à exceção do mecanismo de segurança previsto no subitem 2.6.16.

2.6.18 O tema da prova discursiva será definido pela instituição contratada, devendo recair sobre assunto da atualidade relacionado ao Ministério Público.

2.6.19 O caderno de questões e a folha de resposta deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

2.6.20 O caderno de questões deverá ser produzido, conferido e impresso em quantidade suficiente às necessidades do concurso público, e os seus exemplares deverão ser montados e acondicionados em embalagem lacrada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização do concurso.

2.6.21 Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio (com equipamentos próprios ou locados), com acesso restrito à equipe da instituição contratada, a ser verificado pela comissão organizadora do concurso público, conforme previsto no subitem 2.14.21.

2.6.21.1 É vedada à instituição contratada a subcontratação de serviços de produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público.

2.6.22 Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no *site* da instituição contratada na data estabelecida no cronograma de atividades, a ser definido na forma prevista no item 8 deste Termo de Referência.

2.6.23 As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2.6.24 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos melhores classificados de cada Região Administrativa, desde que alcancem nota igual ou superior:

2.6.24.1. A 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis nas provas de conhecimentos gerais e específicos.

2.6.24.2. Havendo notas idênticas na posição de classificação 200 (duzentos), todos estes candidatos empatados terão a prova discursiva corrigida.

2.6.25 Somente serão avaliadas as provas dissertativas dos candidatos que atingirem o desempenho mínimo de 60% dos pontos possíveis nas provas, nos termos do item 2.6.24.1 e que estejam listados em ordem decrescente de pontos até 200ª (ducentésima) posição da lista de classificação geral, por região administrativa e por cargo, observado o item 2.6.24.2.

2.6.26 Os candidatos não habilitados à classificação nas provas objetivas serão excluídos do concurso.

2.6.27 Os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota da prova discursiva (redação) serão excluídos do concurso.

2.6.28 Ocorrendo igualdade da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) pertencer ao serviço público de qualquer ente da Federação, com maior tempo de serviço público no Estado do Pará, contado em anos, meses e dias até a data de publicidade do edital do concurso público;
- c) possui maior idade (§2º do Art. 10 da lei nº 5.810/94)
- d) obtiver maior nota na prova discursiva (redação);
- e) obtiver maior nota final nas provas objetivas;
- f) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva de múltipla escolha;
- g) obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais da prova objetiva de múltipla escolha.

2.6.29 A contratada deverá apresentar à comissão de concurso público a grade de correção da prova discursiva, fornecida pela banca de elaboração.

2.7 Da avaliação de títulos

2.7.1 A avaliação de títulos aplica-se exclusivamente a candidatos aos cargos de nível superior.

2.7.2 O recebimento dos títulos e a avaliação por banca especializada são de responsabilidade da instituição contratada.

2.7.3 A pontuação dos títulos será definida pela instituição contratada em conjunto com o Ministério Público do Estado do Pará, por ocasião da elaboração do edital de abertura de inscrição.

2.7.4 Serão aceitos os títulos de conclusão de cursos de pós-graduação *lato e strictu sensu*, na área de conhecimento a que o candidato concorre, realizados de acordo com a Resolução CNE nº 01, de 3 de abril de 2001, alterada pela Resolução CNE nº 01, de 8 de junho de 2007.

2.7.5 Serão desconsiderados os títulos que não forem entregues na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

2.7.6 Os títulos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório e encaminhados via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), pessoalmente ou por procurador, para o local indicado no edital de convocação, anexados a formulário próprio a ser colocado à disposição pela contratada em sua página na internet.

2.7.6.1 A entrega dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo nenhum recurso para o encaminhamento fora do prazo.

2.7.7 Deverão ser convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no site da contratada, ou ainda via aplicativo de mensagens, para a avaliação de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas e na prova discursiva (redação), conforme estabelecido no subitem 2.6.14.

2.8 Dos locais de aplicação das provas

2.8.1 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

2.8.2 Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de confirmados junto aos candidatos, ser submetidos à comissão de concurso público, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao Ministério Público do Estado do Pará recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

2.8.3 Os locais indicados devem ser estabelecimentos de ensino localizados, obrigatoriamente, no Município de Belém (PA) e nos municípios sede das Regiões Administrativas do Ministério Público do Estado do Pará, conforme a Resolução nº. 006/2014–CPJ, de 16 de julho de 2014 (Publicada no Diário Oficial nº 32690, cad. 5, p. 10-11, edição de 23/7/2014).

2.8.4 Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada, assegurando-se à acessibilidade naqueles onde as pessoas com deficiência estejam designadas para realização da prova.

2.8.5 Em cada local de prova deve haver pelo menos uma sala específica para lactantes.

2.8.5.1 À candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizado o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da Lei Estadual nº 7.613, de 2 de abril de 2012, devendo solicitar através de requerimento, o atendimento especial para tal fim, observado o seguinte:

- a) O requerimento juntamente com cópia da certidão de nascimento deverá ser encaminhado via SE-DEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a CONTRATADA;
- b) No dia da realização das provas a candidata deverá levar acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada durante a feitura da prova e que será responsável pela guarda da criança;
- c) A lactante terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, podendo ausentar-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal;
- d) O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período;
- e) Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal;
- f) A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

2.9 Do pessoal

2.9.1 As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das provas, deverão ser compostas por profissionais de notório saber, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência professores Mestres ou Doutores, de ilibada reputação.

2.9.2 O Ministério Público do Estado do Pará deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.

2.9.3 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes no certame, inclusive até o terceiro grau em linha reta e colateral, consanguíneo e afim, e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

2.9.4 A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame, conforme previsto nos subitens 2.5.1.1 e 2.5.1.2 deste Termo de Referência.

2.9.5 A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

2.9.6 O Ministério Público do Estado do Pará reserva-se o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos subitens 2.9.4 e 2.9.5 ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

2.9.7 A instituição contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas objetivas e discursiva, composta de pelo menos 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo, no mínimo, 2 (dois) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; 3 (três) fiscais encarregados do recebimento de aparelhos eletrônicos, para até 700 (setecentos) candidatos; 2 (dois) fiscais equipados com detector de metal, para cada 700 (setecentos) candidatos; 1 (um) médico para cada local de prova; 4 (quatro) serventes para cada local de prova; pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova; 1 (um) representante da instituição contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas do concurso público.

2.9.8 Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

2.10 Da perícia médica dos candidatos com deficiência ou necessidades especiais

2.10.1 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato que tenha declarado ser portador de deficiência ou necessidades especiais será encaminhado a uma junta médica para realização de perícia, a fim de ser avaliada a compatibilidade da deficiência ou das necessidades especiais com o cargo a que concorre, sendo permitido à comissão de concurso público programar a

realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta os requerer para elaboração do próprio laudo.

2.10.1.1 A junta médica poderá ter assistência de outros profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, bem como de profissionais do quadro do Departamento Médico-Odontológico do Ministério Público do Estado Pará.

2.10.1.2 O candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência ou necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.10.2 O candidato com deficiência ou necessidades especiais participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida dos demais candidatos, observado o subitem 2.2.5.2.2.

2.10.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão, art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes” e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção ótica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2.10.4 Caso a deficiência alegada não seja atestada pela junta de especialistas, a opção de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência será desconsiderada, passando, então, o candidato a participar da ampla concorrência.

2.10.5 O custo das perícias médicas será de responsabilidade da contratada, nos termos do item 3.8;

2.11 Das Comissões de Verificação para avaliação da condição de negros e pardos e de indígenas e quilombolas

2.11.1 – Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado negros, serão convocados, por meio de Edital específico, para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão Organizadora do concurso, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

2.11.2 O Ministério Público do Estado do Pará e a Comissão organizadora do Concurso, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este item.

2.11.3. O candidato que se autodeclarou negro ou pardo não deverá ser considerado enquadrado na referida condição quando:

2.11.3.1. Não comparecer a entrevista;

2.11.3.2. Não assinar a declaração;

2.11.3.3. Por maioria dos integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra;

2.11.4. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

2.11.5. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, em prazo e forma a serem definidos pela Comissão.

2.11.6. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11.7. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor.

2.11.8. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrava nos quesitos cor ou raça, utilizados pelo (IBGE), que definem a raça negra.

2.11.9. A Contratada será responsável pela apuração, por meio de Comissão de Verificação, nos termos da Resolução 170/2017-CNMP e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da condição autodeclarada de negro ou pardo;

2.11.10 Os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado indígenas ou quilombolas serão convocados perante a Comissão de Verificação responsável pela avaliação, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação acerca de sua condição de pessoa indígena ou quilombola, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.11.11 O Ministério Público do Estado do Pará, a Comissão Organizadora do Concurso e a Comissão de Verificação, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a apuração que trata este item.

2.11.12 O candidato não será considerado enquadrado na condição de indígena ou quilombola, quando:

2.11.12.1 Não comparecer à entrevista;

2.11.12.2 Não apresentar a Declaração de Pertencimento nos termos dos subitens 2.2.19.1, 2.2.19.2 e 2.2.19.3;

2.11.12.3 Por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação, depois de avaliarem a documentação apresentada e a veracidade das informações, decidirem pela não condição do candidato como indígena ou quilombola.

2.11.13 O candidato não enquadrado na condição por ele indicada será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

2.11.14 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11.15 A Contratada será responsável pela apuração, por meio de Comissão de Verificação do Concurso, da condição autodeclarada indígena e quilombola.

2.12 Dos recursos

2.12.1 A contratada deverá dispor, durante a validade do concurso público, de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

2.12.2 A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada na internet, com o preenchimento e envio *on-line* à contratada mediante recibo.

2.12.3 Será admitido recurso quanto:

- a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) ao resultado provisório da prova discursiva;
- c) ao resultado da perícia médica das pessoas com deficiência.
- d) a não inclusão do nome na lista de candidatos inscritos como negros;
- e) a não inclusão do nome na lista de candidatos inscritos como indígenas e quilombolas

2.12.4 As demais orientações serão definidas pela instituição contratada em conjunto com o Ministério Público do Estado do Pará e constarão nos respectivos editais.

2.12.5 - Não serão conhecidos os recursos coletivos e também aqueles que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

2.13 Dos resultados

2.13.1 A contratada deverá encaminhar diretamente ao Ministério Público do Estado do Pará, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias impressas e em meio magnético compatível com a plataforma Windows, no prazo estabelecido no cronograma previsto no item 8 deste Termo de Referência e conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados em ordem alfabética, por cargo e Região Administrativa contendo: número de inscrição, nome, número do CPF e classificação do candidato;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo e Região Administrativa, contendo os mesmos dados da lista anterior;

- c) inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, notas das provas, total de pontos, cargo, Região Administrativa e classificação do candidato;
- d) portadores de deficiência ou necessidades especiais habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, classificação do candidato e tipo de deficiência nos moldes do item 2.1.1, alínea “i” do Termo de Referência;
- e) portadores de deficiência ou necessidades especiais habilitados, em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação do candidato e tipo de deficiência nos moldes do item 2.1.1, alínea “i” do Termo de Referência;
- f) Candidatos negros, indígenas e quilombolas habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, classificação do candidato dentro das vagas destinadas a esses candidatos, após a avaliação da Comissão de Verificação para avaliação da condição de negros, indígenas e quilombolas, nos moldes do item 2.1.1, alínea “i” do Termo de Referência;
- g) Candidatos negros, indígenas e quilombolas habilitados, em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação do candidato dentro das vagas destinadas a esses candidatos, após a avaliação da Comissão de Verificação para avaliação da condição de negros, indígenas e quilombolas, nos moldes do item 2.1.1, alínea “i” do Termo de Referência;
- h) candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e *e-mail*; e
- i) estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

2.13.2 A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

2.14. Dos mecanismos de segurança

2.14.1 A contratada deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

2.14.2 Em caso de locação de parque gráfico para os serviços de impressão do material do concurso público, de forma alguma haverá isenção de responsabilidade da contratada quanto a esses serviços, bem como aos requisitos de segurança estabelecidos no subitem 2.14.

2.14.3 A contratada deverá apresentar, em data a ser fixada no cronograma a que se refere o item 8 deste Termo de Referência, projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público, em parque gráfico, próprio ou locado, de total responsabilidade da instituição contratada, indicando as condições de segurança para produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público, com referência aos recursos humanos envolvidos no processo de segurança, devendo alocar equipes de vigilantes de empresa de vigilância legalizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

2.14.4 É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o *software*/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

2.14.5 Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a contratada deverá transferir para o parque gráfico, próprio ou locado, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos, com arquivos criptografados em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

2.14.6 O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser totalmente monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 (vinte e quatro) horas, com detector de metais e revista nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

2.14.7 A contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público:

2.14.7.1 Sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;

2.14.7.2 Sistema de controle de acesso informatizado em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;

2.14.7.3 Sistema de CFTV, com modo de gravação digital específico (com qualidade HD) dedicado à execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, devendo os HDs ser preservados por 12 (doze) meses;

2.14.7.4 Sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado à execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público.

2.14.8 Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do concurso público os funcionários da instituição contratada, que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas, aos quais serão concedidos crachá especial e registro biométrico.

2.14.9 O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas em parque gráfico próprio ou locado ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.

2.14.10 Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.

2.14.11 As mídias utilizadas para a elaboração das provas devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 (vinte e quatro) horas.

2.14.12 As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentrados em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso e totalmente monitorados por circuito de câmeras filmadoras (CFTV) com gravação ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas.

2.14.13 A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

2.14.14 Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade e acabamento, e no decorrer da produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda, em local monitorado (CFTV), até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

2.14.15 Os funcionários responsáveis pela produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público devem adotar uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.

2.14.16 Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da aplicação das provas.